



ESCRIVANIA DE PAZ DO 4º SUBDISTRITO - TRINDADE - COMARCA DA CAPITAL
TABELIONATO DE NOTAS - ALVARO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MARIA ALICE COSTA DA SILVA - TITULAR

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé. Trindade, 19 de Abril de 2018.

ACELON PACHECO DA COSTA FILHO - ESCRIVENTE JURAMENTADO

Emolumentos: R\$ 3,40 Selo: R\$ 1,00

SELO NORMAL: FBE02570-ITQN

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Rua Lauro Linhares, 1849, 1º andar - Trindade - Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP 88036-903 - Fone (48) 3234-0003

CELESC GERAÇÃO S.A.

CNPJ: 08.336.804/0001-78

NIRE 42300030767

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CELESC GERAÇÃO S.A.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no 1º dia do mês de março de 2018, às 15:00 horas, na sede da Celesc Geração S.A., situada na Avenida Itamarati, nº 160, Térreo, Bloco A1, Bairro Itacorubi, CEP 88034-900, Florianópolis – SC (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO:** dispensada a convocação por edital, nos termos do artigo 71, parágrafo 2º e artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/1976, em razão da presença da totalidade dos titulares das Debêntures em circulação.
3. **PRESENÇA:** (i) debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação; (ii) Planner Trustee D.T.V.M. Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário; (iii) Celesc Geração S.A. na qualidade de Emissora e (iv) Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. na qualidade de Fiadora.
4. **MESA:** a assembleia foi presidida pelo Sr. Erison Alexandre Furtado, e secretariada pela Sra. Maitê Moreno.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (a) a alteração da Data de Vencimento das Debêntures;
 - (b) a alteração, a partir de 03 de março de 2018, inclusive, dos Juros Remuneratórios das Debêntures;
 - (c) o pagamento de prêmio extraordinário (“Prêmio”) caso aprovada a alteração da Data de Vencimento das Debêntures proposta no item “a” acima; e
 - (d) a autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento a Escritura de Emissão e outros documentos eventualmente necessários, de forma a fazer constar desses instrumentos as obrigações a serem assumidas pela Companhia em decorrência das aprovações eventualmente obtidas nesta Assembleia Geral.
6. **ABERTURA:** Foi proposto aos presentes à eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pela mesa os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes

dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

7. DELIBERAÇÕES: Os Debenturistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos, e sem restrições o seguinte:

(a) a alteração da Data de Vencimento das Debêntures de 03 de março de 2018 para 01 de junho de 2018;

(b) a alteração, a partir de 03 de março de 2018, inclusive, dos Juros Remuneratórios das Debêntures, mantendo-se inalterado o Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures previsto para 03 de março de 2018, referente ao período de 03 de dezembro de 2017, inclusive, a 03 de março de 2018, exclusive, conforme cláusula 4.10.1 da Escritura de Emissão. Em razão da aprovação deste item, a cláusula 4.8 da Escritura de Emissão passa a vigor com a seguinte redação:

“ 4.8 Remuneração

4.8.1 Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.

4.8.2 Juros Remuneratórios. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, previstos na tabela abaixo, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Data de Subscrição e Integralização ou a data de pagamento de remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (“Juros Remuneratórios”).

Período	Juros Remuneratórios para o Período
da Data de Subscrição e Integralização (inclusive) até 03 de março de 2018 (exclusive)	125% (cento e vinte e cinco por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br) (“Taxa DI Over”).
de 03 de março de 2018 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)	100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI Over, acrescida de uma sobretaxa (“Spread”) de 2,5000% (dois inteiros e cinquenta centésimos) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

4.8.2.1 Cálculo dos Juros Remuneratórios a partir da Data de Subscrição e Integralização até 03 de março de 2018:

No período compreendido entre a Data da Subscrição e Integralização ou a data de pagamento imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até 03 de março de 2018, exclusive, os Juros Remuneratórios serão calculados pela seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (FatorDI - 1)$$

onde:

J = valor unitário dos Juros Remuneratórios devidos em cada data de pagamento dos Juros Remuneratórios, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

$FatorDI$ = produtório da Taxa DI-Over, desde a Data de Subscrição e Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^n \left(1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$$

Sendo que:

n = número total de Taxa DI Over consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

$p = 125,00$;

TDI_k = Taxa DI Over, de ordem "k", expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

DI_k = Taxa DI Over, de ordem "k", divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil

ESCRIVANIA DE PAZ DO 1º SUBDISTRITO - TRINDADE - COMARCA DA CAPITAL
TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MARIA ALICE COSTA DA SILVA - TITULAR

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé. Trindade, 19 de Abril de 2018.

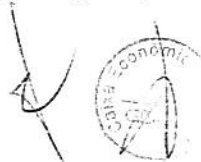
ACELON PACHECO DA COSTA FILHO - ESCRIVENTE JURAMENTADO

Emolumentos: R\$ 3,40 Selo: R\$ 1,90

SELO NORMAL: FBED2572-PZ3Z

Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br

Rua Luro Lino, 1849 - Vila Trindade - Trindade - Pernambuco - CEP 55038-003 - Fone (48) 3314-0033



Handwritten signature and initials.

(overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Observações:

(a) A Taxa DI Over deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3.

(b) O fator resultante da expressão $\left(1 + TDI_k \times \frac{P}{100}\right)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

(c) Efetua-se o produtório dos fatores $\left(1 + TDI_k \times \frac{P}{100}\right)$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

(d) Estando os fatores acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

4.8.2.2 Cálculo dos Juros Remuneratórios a partir de 03 de março de 2018 até a Data de Vencimento:

A partir de 03 de março de 2018, inclusive, até a Data de Vencimento, exclusive, os Juros Remuneratórios serão calculados pela seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{FatorJuros} - 1)$$

onde:

J = valor unitário dos Juros Remuneratórios devido no final do período de capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, no início do período de capitalização, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

FatorJuros = Fator de juros calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

ESCRITURANIA DE PAZ DO 1º SUBDISTRITO - TRINDADE - COMARCA DA CAPITAL
TABELIONATO DE PAZ DO 1º SUBDISTRITO DE REGISTRO CIVIL - JUIZ DE PAZ
MARIA ANELICE COSTA DA SILVA - TITULAR

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé. Trindade, 19 de Abril de 2018.

ACELON PACHECO DA COSTA FILHO - ESCRIVENTE JURAMENTADO

Emolumentos: R\$ 3,40 Selo: R\$ 1,90

SELO NORMAL: FBE02573-JOLY

Confira os dados do ato em: sello.jec.jus.br

Rua Lúcio Leites, 184, 1º andar - Trindade - Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP 88066-003 - Fone (48) 3244-0037



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

$$\text{FatorJuros} = (\text{FatorDI} \times \text{Fator Spread})$$

FatorDI = produtório das Taxas DI-Over de 03 de março de 2018, inclusive, até a data de cálculo dos Juros Remuneratórios, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorDI} = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

onde:

k = número de ordem das Taxas DI-Over, variando de 1 até n ;

n_{DI} = número total de Taxas DI-Over consideradas no período de capitalização, sendo " n_{DI} " um número inteiro;

TDI_k = Taxa DI-Over, de ordem k , expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurado da seguinte forma;

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k = Taxa DI-Over, de ordem k divulgada pela B3 válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

FatorSpread = Sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma;

$$\text{FatorSpread} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

Spread = 2,5000;

DP = É o número de Dias Úteis entre 03 de março de 2018 e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro;

O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé. Trindade, 19 de Abril de 2018.

ACELON PACHECO DA COSTA FILHO - ESCRIVENTE JURAMENTADO

Emolumentos: R\$ 3,40 Selo: R\$ 1,90

SELO NORMAL: FB02574-8WTR

Confira os dados do ato em: selo.tjc.jus.br

Rua Lauro Linhares, 1849, 1º andar - Fátima - Florianópolis - SC - CEP 88036-003 - Fone: (49) 3244-0033

[Handwritten signatures and stamps]

Efetua-se o produtório dos fatores diários ($1 + TDI_k$), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão ($\text{FatorDI} \times \text{FatorSpread}$) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI-Over deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo.

4.8.3 O valor dos Juros Remuneratórios será agregado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures para efeito de apuração do saldo devedor das Debêntures.

4.8.4 Se, na data de vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora decorrentes desta Escritura de Emissão, não houver divulgação da Taxa DI Over pela B3, será aplicada na apuração de TDI_k a última Taxa DI Over divulgada, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas quando da divulgação posterior da Taxa DI Over que seria aplicável. Se a não divulgação da Taxa DI Over for superior ao prazo de 10 (dez) dias consecutivos, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI Over a quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora decorrentes desta Escritura de Emissão, aplicar-se-á o disposto nas Cláusulas 4.8.5, 4.8.6 e 4.8.7.

4.8.5 No caso de extinção, ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI Over por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade legal de sua aplicação às Debêntures, inclusive em razão de determinação judicial, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do término do prazo de 10 (dez) dias indicado acima nesta cláusula ou da data de impossibilidade legal de sua aplicação, convocar a Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) para a deliberação, nos termos da Cláusula 13 desta Escritura de Emissão e do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, de comum acordo entre a Emissora e os Debenturistas, do novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios, novo parâmetro este que deverá ser similar ao utilizado para a Taxa DI Over, observado o disposto na Cláusula 4.8.6 abaixo.

4.8.6 Caso não haja acordo sobre o novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios entre a Emissora e os Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação (conforme abaixo definido), a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios devidos até a data do efetivo resgate,

ESCRITURA DE FAV Nº 1.º SUBDISTRITO - TRINDADE - COMARCA DA CAPITAL - TABELIONATO DE NOTARIADO PÚBLICO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé. Trindade, 19 de Abril de 2018.

AQUELON PACHECO DA COSTA FILHO - ESCRIVENTE JURAMENTADO

Empulmões: R\$ 3,40 Selo: R\$ 1,00

SELO NORMAL: FBE02575-XVFI

Confira os dados do ato em: globo.tjse.jus.br

Rua Lauro Linhares, 1849, 1º andar - Trindade - Florianópolis - CEP 88036-003 - Fone: (48) 3244-0003

calculados pro rata temporis, desde a Data de Subscrição e Integralização ou da data do último pagamento da Remuneração, conforme o caso. Nesta alternativa, para cálculo dos Juros Remuneratórios com relação às Debêntures a serem resgatadas, será utilizado para a apuração de TDI_k o valor da última Taxa DI Over divulgada oficialmente, observadas ainda as demais disposições previstas na Cláusula 4.8.2 e seguintes desta Escritura de Emissão para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios.

4.8.7 Não obstante o disposto acima, caso a Taxa DI Over venha a ser divulgada antes da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, esta não será mais realizada e a Taxa DI Over então divulgada, a partir da respectiva data de referência, será utilizada para o cálculo dos Juros Remuneratórios."

(c) em contrapartida à aprovação prevista na alínea "a" acima, os Debenturistas farão jus a um Prêmio no valor de R\$ 6,66666666 por debênture, cujo pagamento deverá ocorrer em até 5 dias úteis contados da assinatura desta Assembleia, por meio do ambiente administrado pela B3, devendo a Emissora comunicar à B3 a data de pagamento do Prêmio com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência;

(d) autorizar que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura, contendo a renumeração das cláusulas e contemplando as demais alterações aqui deliberadas e outros documentos eventualmente necessários, de forma a fazer constar desses instrumentos as obrigações assumidas pela Companhia em decorrência das aprovações obtidas nesta Assembleia, sendo que os instrumentos serão formalizados e protocolados na JUCESC, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina e no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir desta Assembleia Geral.

8. ENCERRAMENTO: Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados com inicial em maiúsculo e não definidos de outra forma terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão. Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelos Debenturistas, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário. Presidente: Erison Alexandre Furtado; Secretária: Maitê Moreno; Companhia: Celesc Geração S/A; Fiadora: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.; Agente Fiduciário: Planner Trustee DTVM LTDA; Debenturistas Presentes: Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal.

Florianópolis, 01 de Março de 2018.



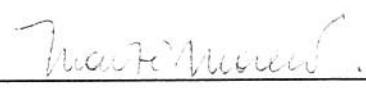
Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several initials on the right.

Página de assinaturas 1/5 da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Celesc Geração S.A., realizada em 01 de março de 2018.



Erison Alexandre Furtado

Presidente



Maitê Moreno

Secretária

ESCRIVANIA DE NOTAS E OBRIGADO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TRINDADE - SUBDISTRITO - TRINDADE - COMARCA DA CAPITAL
MARIA ALICE COSTA DA SILVA - TITULAR

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé. Trindade, 19 de Abril de 2018.

ACELON PACHECO DA COSTA FILHO - ESCRIVENTE JURAMENTADO

Emolumentos: R\$ 3,40 Selo: R\$ 1,90

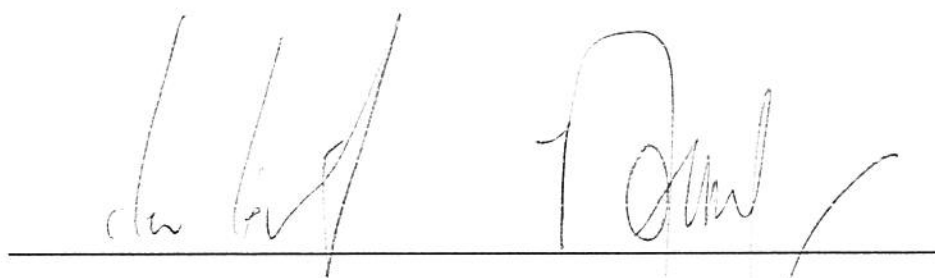
SELO NORMAL: FBE02808-QBK3

Confira os dados do ato em: selo.tjcc.rs.br

Rua Castro Linhares, 1849, 1º andar - Imbuizinho - Florianópolis - F 88036-003 - Santa Catarina - CEP 88036-003 - Fone (48) 3234-0003



Página de assinaturas 2/5 da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Celesc Geração S.A., realizada em 01 de março de 2018.

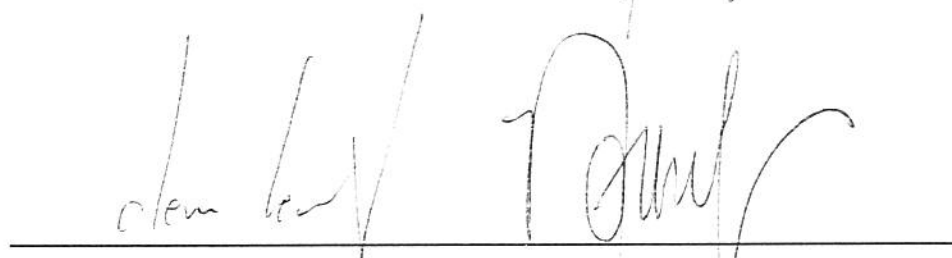


Cleverson Siewert
Diretor Presidente

CELESC GERAÇÃO S.A.

(Emissora)

José Carlos Oneda
Diretor de Finanças e
Relações com Investidores

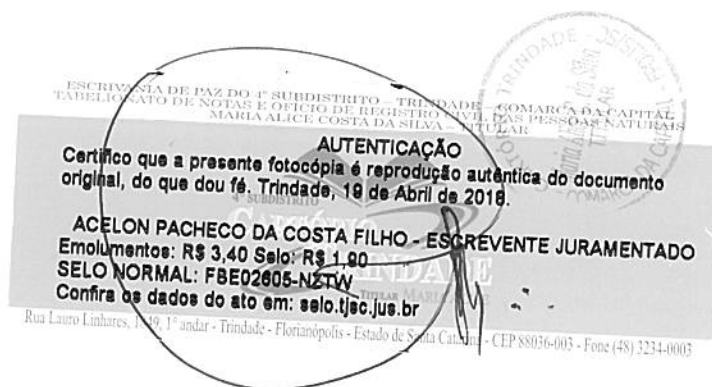


CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A.

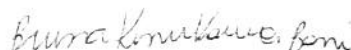
Cleverson Siewert
Diretor Presidente

(Fiadora)

José Carlos Oneda
Diretor de Finanças e
Relações com Investidores



Página de assinaturas 3/5 da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Celesc Geração S.A., realizada em 01 de março de 2018.

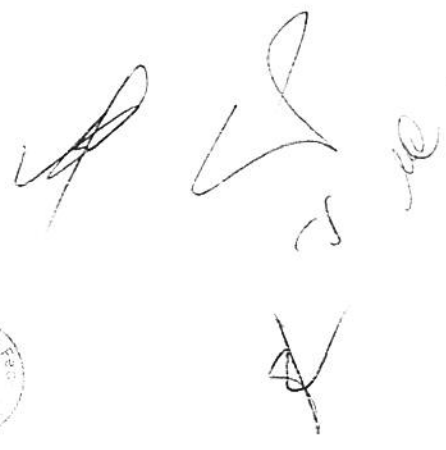


Deyse M. Antunes
Procuradora

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

(Agente Fiduciário)

Bruna Kinukawa Boni
Procuradora

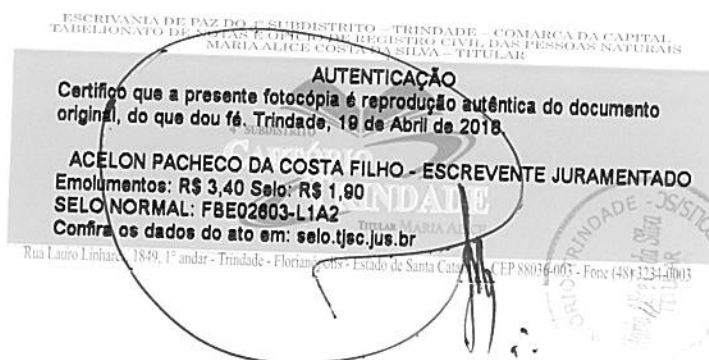


Página de assinaturas 4/5 da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Celesc Geração S.A., realizada em 01 de março de 2018.


ERISSON ALEXANDRE FURTADO
Gerente Geral UN

BANCO DO BRASIL S.A.

(Debenturista)



Página de assinaturas 5/5 da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Celesc Geração S.A., realizada em 01 de março de 2018.

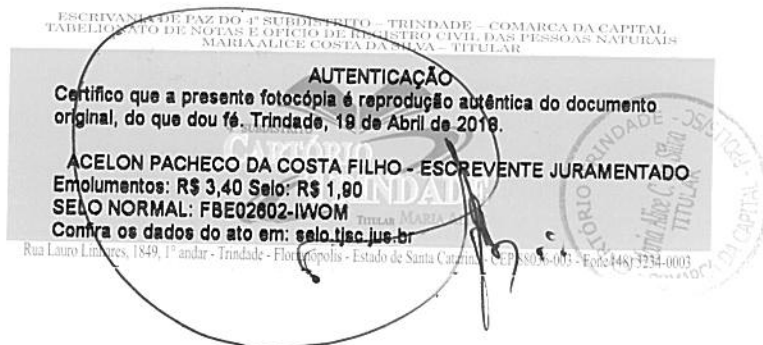
Valdecir Sicchieri

Maitê Moreno

Valdecir Aparecido Sicchieri CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Mat. 037.422-6
Gerente Nacional
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(Debenturista)

MAITÉ MORENO
Gerente Executivo
Matrícula 087.285-7
GN Produtos da Tesouraria
CAIXA ECONOMICA FEDERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/05/2018 SOB Nº: 20180151029
Protocolo: 18/015102-9, DE 23/04/2018

Empresa: 42 3 0003076 7
CELESC GERACAO S.A

Gerson Antonio Basso

GERSON ANTONIO BASSO
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO



Handwritten signature